



**PORTARIA Nº 266/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.**

**RETIFICA A PORTARIA Nº 133/2026 PARA ADEQUAR AS DATAS DE PRODUÇÃO DOS EFEITOS FUNCIONAIS DO ENQUADRAMENTO NO NÍVEL II E DAS PROGRESSÕES DE CLASSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS NOS ANEXOS I E II, RECONHECE O DIREITO ÀS DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS RETROATIVAS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO TARDIA DOS ENQUADRAMENTOS FUNCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEULSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único concluíram regularmente o estágio probatório, implementando, nas respectivas datas, os requisitos legais para a produção dos efeitos funcionais e financeiros decorrentes do reenquadramento funcional;

**CONSIDERANDO** que o término do estágio probatório constitui o marco temporal para a produção dos efeitos funcionais e financeiros decorrentes do reenquadramento, não podendo eventual atraso na formalização ou implantação financeira do ato causar prejuízo aos servidores;

**CONSIDERANDO** que os servidores relacionados no Anexo I e II já se encontram posicionados no nível e na classe correspondentes aos respectivos enquadramentos funcionais, permanecendo pendente apenas a apuração e o pagamento das diferenças remuneratórias retroativas;

**CONSIDERANDO** as conclusões constantes do Relatório Técnico Preliminar elaborado pela 4ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no âmbito do Protocolo TCE-MT nº 2758903/2026 – Chamado nº 712/2026;

**CONSIDERANDO** a Decisão Administrativa que determinou o levantamento dos servidores que concluíram o estágio probatório e tiveram o reenquadramento implantado posteriormente, sem o pagamento das respectivas diferenças remuneratórias retroativas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 083/2026, de 3 de julho de 2026, que estabelece medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, ressaltando a realização de despesas mediante autorização prévia e justificada do Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** que o pagamento das diferenças remuneratórias não representa concessão de novo benefício, reajuste salarial, elevação de nível, progressão, promoção ou novo enquadramento, mas apenas a regularização de obrigação remuneratória decorrente de direito funcional anteriormente adquirido;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, da autotutela administrativa, da segurança jurídica, da isonomia, da boa-fé administrativa e da proteção das verbas remuneratórias de natureza alimentar;

**RESOLVE:**



**Art. 1º** Fica reconhecido, individualmente, o direito dos servidores públicos municipais relacionados no Anexo I e II desta Portaria ao recebimento das diferenças remuneratórias retroativas decorrentes de seus respectivos reenquadramentos funcionais.

**§ 1º** As diferenças remuneratórias decorrentes do enquadramento no Nível II serão calculadas a partir das datas constantes do Anexo I, até a data da efetiva implantação financeira do respectivo enquadramento.

**§ 2º** As diferenças remuneratórias decorrentes das progressões de classe serão calculadas a partir das datas constantes do Anexo II, até a data da efetiva implantação financeira da respectiva progressão.

**§ 3º** O reconhecimento previsto neste artigo fica condicionado à conferência individual dos assentamentos funcionais, dos atos administrativos, das fichas financeiras e dos demais documentos pertinentes pelo Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 2º** As diferenças remuneratórias poderão compreender, conforme a situação individual de cada servidor:

I – a diferença proporcional referente ao mês em que ocorreu a conclusão do estágio probatório;

II – as diferenças remuneratórias relativas aos meses compreendidos entre a aquisição do direito e a efetiva implantação financeira do enquadramento;

III – as diferenças incidentes sobre o décimo terceiro salário;

IV – os demais reflexos remuneratórios legalmente cabíveis, caso sejam identificados pelo Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 3º** A presente Portaria possui natureza exclusivamente retificadora e regularizatória, não importando em novo enquadramento funcional, nova progressão de classe, promoção, elevação de nível, aumento ou reajuste remuneratório, limitando-se à retificação das datas de produção dos efeitos funcionais e financeiros dos direitos anteriormente adquiridos pelos servidores relacionados nos Anexos I e II.

**Art. 4º** O Departamento de Recursos Humanos deverá realizar levantamento individualizado e elaborar memória de cálculo detalhada para cada servidor, observando:

I – a data de conclusão do estágio probatório;

II – a data da efetiva implantação financeira do reenquadramento;

III – o nível, a classe e a referência devidos em cada competência, conforme os marcos temporais estabelecidos nos Anexos I e II desta Portaria;

IV – os valores efetivamente pagos em cada competência;

V – as diferenças remuneratórias apuradas;



VI – os reflexos legalmente incidentes;

VII – os descontos previdenciários, tributários e demais descontos legais obrigatórios;

VIII – a inexistência de pagamento anterior das mesmas parcelas.

Art. 5º Fica autorizado, em caráter excepcional, nos termos do Decreto Municipal nº 083/2026, o pagamento das diferenças remuneratórias apuradas em favor dos servidores relacionados nos Anexos I e II, após a conferência individual dos requisitos legais e a homologação das respectivas memórias de cálculo.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos ficam autorizados a adotar as providências necessárias para o cálculo, empenho, liquidação e pagamento dos valores apurados.

§ 1º Os valores devidos serão incluídos na folha regular de pagamento, para quitação juntamente com o pagamento mensal dos demais servidores públicos municipais.

§ 2º O pagamento observará a disponibilidade financeira do Município e a existência de adequada dotação orçamentária no elemento de despesa de **Pessoal e Encargos Sociais**.

Art. 7º A inclusão do servidor nos Anexos I e II não dispensa a análise individualizada de sua situação funcional e financeira, devendo o pagamento corresponder exclusivamente às parcelas efetivamente devidas e devidamente comprovadas.

**Art. 8º** O pagamento previsto nesta Portaria possui natureza de regularização remuneratória retroativa e não configura:

I – concessão de nova vantagem funcional;

II – aumento ou reajuste salarial;

III – progressão, promoção ou elevação de nível;

IV – novo reenquadramento funcional;

V – criação de benefício funcional discricionário;

VI – duplicidade de pagamento.

**Art. 9º** Após a realização dos pagamentos, deverão ser juntados ao respectivo processo administrativo:

I – a memória de cálculo individualizada de cada servidor;

II – as fichas financeiras utilizadas na apuração;

III – a folha de pagamento contendo a inclusão dos valores;

IV – os comprovantes de pagamento;



V – os documentos contábeis relativos ao empenho e à liquidação da despesa;

VI – os demais documentos necessários à comprovação do cumprimento desta Portaria.

VII – cópia da presente Portaria e dos respectivos Anexos I e II.

**Art. 10.** A Procuradoria Jurídica Municipal e a Controladoria-Geral do Município poderão acompanhar os procedimentos de apuração e pagamento, no âmbito de suas respectivas competências.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-Se. Publique-Se. Cumpra-Se.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
**RETIFICAÇÃO DA DATA DE PRODUÇÃO DOS EFEITOS FUNCIONAIS DO**  
**ENQUADRAMENTO NO NÍVEL II**

| MAT. | SERVIDOR (A)                            | CARGO                                   | Data dos efeitos funcionais<br>FIM DO ESTÁGIO |
|------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|
| 2405 | Alexia Lauany Oliveira Fontes           | Odontólogo                              | 16/12/2025                                    |
| 2407 | Ana Paula Wilhelms Naumann Vasconcellos | Farmacêutico                            | 16/12/2025                                    |
| 2381 | Andreia Marioti                         | Agente de Saúde – ACS                   | 21/11/2025                                    |
| 2391 | Andressa Rodrigues Castro Ferreira      | Técnico Em Enfermagem                   | 16/12/2025                                    |
| 2395 | Christyani Giacomelli de Araújo         | Enfermeiro                              | 16/12/2025                                    |
| 2409 | Cleiane de Souza Rodrigues Araújo       | Apoio de Serviços da Saúde              | 16/12/2025                                    |
| 2448 | Daniel Divino Lozeiro Pereira Silva     | Agente de Fiscal, Sanitária e Ambiental | 01/02/2026                                    |
| 2403 | Denismar Gonçalves Diniz                | Agente de Transporte de Saúde           | 16/12/2025                                    |
| 2404 | Elida Lima da Silva                     | Atendente de Consultório Dentário       | 16/12/2025                                    |
| 2398 | Estefhany Guedes Lima                   | Técnico em Enfermagem                   | 16/12/2025                                    |
| 2401 | Henislene Pereira Barros                | Técnico em Enfermagem                   | 16/12/2025                                    |
| 2378 | Jairo Alves dos Reis                    | Agente de Saúde – ACS                   | 21/11/2025                                    |
| 2384 | Joelton Nogueira dos Santos             | Agente de Transporte de Saúde           | 16/12/2025                                    |
| 2412 | Joseilton dos Santos Nascimento         | Agente de Transporte de Saúde           | 16/12/2025                                    |
| 2449 | Leila Carvalho Torres                   | Enfermeiro                              | 01/02/2026                                    |



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE **CANABRAVA DO NORTE**  
GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA



| MAT. | SERVIDOR (A)                            | CARGO                                   | Data dos efeitos funcionais<br>FIM DO ESTÁGIO |
|------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|
| 2446 | Letícia Santos Lima                     | Nutricionista da Saúde                  | 30/01/2026                                    |
| 2383 | Luana Rodrigues da Cunha                | Agente de Combate às Endemias           | 21/11/2025                                    |
| 2421 | Lucas Rafael Pereira                    | Agente de Fiscal, Sanitária e Ambiental | 16/12/2025                                    |
| 2394 | Ludmilla Cordeiro Rodrigues Vasconcelos | Apoio de Serviços da Saúde              | 16/12/2025                                    |
| 2379 | Maria de Jesus Santos Nascimento        | Agente de Saúde – ACS                   | 21/11/2025                                    |
| 2408 | Maria Socorro Moreira da Silva          | Recepcionista da Saúde                  | 16/12/2025                                    |
| 2388 | Marlon Silva de Sousa Menezes           | Enfermeiro                              | 16/12/2025                                    |
| 2411 | Marquiline da Silva Santos              | Copeira/Faxineira                       | 16/12/2025                                    |
| 2424 | Niura Marques Domingos                  | Psicólogo                               | 16/12/2025                                    |
| 2419 | Rogério Miranda Alves Júnior            | Técnico em Enfermagem                   | 16/12/2025                                    |
| 2414 | Samua Tauane Gonçalves                  | Agente de Fiscal, Sanitária e Ambiental | 17/01/2026                                    |
| 2380 | Valdimiria Pedrosa Muller da Silva      | Agente de Saúde – ACS                   | 21/11/2025                                    |
| 2422 | Zezito Alves da Silva                   | Apoio de Serviços da Saúde              | 16/12/2025                                    |

**ANEXO II**  
**RETIFICAÇÃO DA DATA DE PRODUÇÃO DOS EFEITOS FUNCIONAIS DA**  
**PROGRESSÃO DE CLASSE**

| Mat  | Servidor(a)                             | Cargo                       | Data de produção<br>dos efeitos da<br>progressão de<br>classe |
|------|-----------------------------------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------|
| 2405 | Alexia Lauany Oliveira Fontes           | Odontóloga                  | 01/02/2026                                                    |
| 2407 | Ana Paula Wilhelms Naumann Vasconcellos | Farmacêutica                | 01/02/2026                                                    |
| 2381 | Andreia Marioti                         | Agente Comunitária de Saúde | 01/02/2026                                                    |
| 2395 | Christyani Giacomelli de Araújo         | Enfermeira                  | 01/02/2026                                                    |
| 2409 | Cleiane de Souza Rodrigues Araújo       | Apoio de Serviços da Saúde  | 01/02/2026                                                    |
| 2403 | Denismar Gonçalves Diniz                | Agente de Transporte da     | 01/02/2026                                                    |



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DE **CANABRAVA DO NORTE**  
GESTÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA



|      |                             | Saúde                         |            |
|------|-----------------------------|-------------------------------|------------|
| 2385 | Eslaine Dias Franco         | Operadora ETA                 | 01/02/2026 |
| 2401 | Henislene Pereira Barros    | Técnica em Enfermagem         | 01/02/2026 |
| 2384 | Joelton Nogueira dos Santos | Agente de Transporte da Saúde | 01/02/2026 |
| 2383 | Luana Rodrigues da Cunha    | Agente de Combate às Endemias | 01/02/2026 |
| 2411 | Marquiline da Silva Santos  | Copeira/Faxineira             | 01/02/2026 |
| 2424 | Niuara Marques Domingos     | Psicóloga                     | 01/02/2026 |

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 43c09717-6384-40d7-a9dd-0940662c38dd, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

(Lei Maria da Penha), e demais normas aplicáveis.

**Art. 21.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto de 2026.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 264/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 264/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.**

**DESIGNA A SECRETÁRIA ADJUNTA PARA RESPONDER, EM SUBSTITUIÇÃO, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS DA TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 013/2025/GAPRE, de 03 de janeiro de 2025, que nomeou a Sra. **Rosinha Lima dos Santos Silva** para o cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 034/2025/GAPRE, de 14 de janeiro de 2025, que designou a Sra. **Andreia Marioti** para exercer a função de confiança de Secretária Adjunta, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 262/2026, de 04 de agosto de 2026, que concedeu à Sra. **Rosinha Lima dos Santos Silva** 30 (trinta) dias consecutivos de férias, no período de 05 de agosto de 2026 a 03 de setembro de 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a continuidade, a regularidade e a eficiência dos serviços administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação durante o afastamento temporário de sua titular;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a Sra. **ANDREIA MARIOTI**, ocupante da função de confiança de Secretária Adjunta, para responder, em substituição, pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**, durante o período de férias da titular, Sra. **ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA**, compreendido entre 05 de agosto de 2026 e 03 de setembro de 2026.

**Art. 2º.** Durante o período da substituição, a servidora designada exercerá as atribuições inerentes à direção da pasta e praticará os atos necessários à continuidade dos serviços administrativos, inclusive podendo assinar ofícios, memorandos, declarações, autorizações, ordens, expedientes, documentos administrativos e

demais atos de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ressalvados os atos de competência exclusiva do Prefeito ou legalmente indelegáveis.

**Art. 3º.** A designação prevista nesta Portaria não implica afastamento das atribuições próprias da função de Secretária Adjunta.

**Art. 4º.** O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros e às demais providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 05 de agosto de 2026 a 03 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 265/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 265/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPERINTENDENTE DE LEGISLAÇÃO, ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS TÉCNICOS - SULEGAOT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO TAVARES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade - RG nº **1.6\*\*.795-\*** SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº **\*\*\*.412.231-\*\***, para exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE DE LEGISLAÇÃO, ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS TÉCNICOS - SULEGAOT**, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, com lotação no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** A nomeada de que trata o artigo anterior ficará responsável por gerir os serviços e desempenhar as atribuições inerentes ao cargo, em conformidade com a legislação vigente.

**Art. 3º** Fica autorizada a Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a adotar as providências administrativas e legais decorrentes do disposto nesta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 266/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.**

**PORTARIA Nº 266/2026, DE 05 DE AGOSTO DE 2026.**

**RETIFICA A PORTARIA Nº 133/2026 PARA ADEQUAR AS DATAS DE PRODUÇÃO DOS EFEITOS FUNCIONAIS DO ENQUADRAMENTO NO NÍVEL II E DAS PROGRESSÕES DE CLASSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RELACIONADOS NOS ANEXOS I E II, RECONHECE O DIREITO ÀS DIFERENÇAS REMUNERATÓRIAS RETROATIVAS DECORRENTES DA IMPLANTAÇÃO TARDIA DOS ENQUADRAMENTOS FUNCIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**NEUILSON DA SILVA LIMA**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 43c09717-6384-40d7-a9dd-0940662c38dd, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos municipais relacionados no Anexo Único concluíram regularmente o estágio probatório, implementando, nas respectivas datas, os requisitos legais para a produção dos efeitos funcionais e financeiros decorrentes do reenquadramento funcional;

**CONSIDERANDO** que o término do estágio probatório constitui o marco temporal para a produção dos efeitos funcionais e financeiros decorrentes do reenquadramento, não podendo eventual atraso na formalização ou implantação financeira do ato causar prejuízo aos servidores;

**CONSIDERANDO** que os servidores relacionados no Anexo I e II já se encontram posicionados no nível e na classe correspondentes aos respectivos enquadramentos funcionais, permanecendo pendente apenas a apuração e o pagamento das diferenças remuneratórias retroativas;

**CONSIDERANDO** as conclusões constantes do Relatório Técnico Preliminar elaborado pela 4ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no âmbito do Protocolo TCE-MT nº 2758903/2026 – Chamado nº 712/2026;

**CONSIDERANDO** a Decisão Administrativa que determinou o levantamento dos servidores que concluíram o estágio probatório e tiveram o reenquadramento implantado posteriormente, sem o pagamento das respectivas diferenças remuneratórias retroativas;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 083/2026, de 3 de julho de 2026, que estabelece medidas de limitação de empenho e movimentação financeira, ressaltando a realização de despesas mediante autorização prévia e justificada do Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** que o pagamento das diferenças remuneratórias não representa concessão de novo benefício, reajuste salarial, elevação de nível, progressão, promoção ou novo enquadramento, mas apenas a regularização de obrigação remuneratória decorrente de direito funcional anteriormente adquirido;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, da autotutela administrativa, da segurança jurídica, da isonomia, da boa-fé administrativa e da proteção das verbas remuneratórias de natureza alimentar;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica reconhecido, individualmente, o direito dos servidores públicos municipais relacionados no Anexo I e II desta Portaria ao recebimento das diferenças remuneratórias retroativas decorrentes de seus respectivos reenquadramentos funcionais.

**§ 1º** As diferenças remuneratórias decorrentes do enquadramento no Nível II serão calculadas a partir das datas constantes do Anexo I, até a data da efetiva implantação financeira do respectivo enquadramento.

**§ 2º** As diferenças remuneratórias decorrentes das progressões de classe serão calculadas a partir das datas constantes do Anexo II, até a data da efetiva implantação financeira da respectiva progressão.

**§ 3º** O reconhecimento previsto neste artigo fica condicionado à conferência individual dos assentamentos funcionais, dos atos administrativos, das fichas financeiras e dos demais documentos pertinentes pelo Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 2º** As diferenças remuneratórias poderão compreender, conforme a situação individual de cada servidor:

I – a diferença proporcional referente ao mês em que ocorreu a conclusão do estágio probatório;

II – as diferenças remuneratórias relativas aos meses compreendidos entre a aquisição do direito e a efetiva implantação financeira do enquadramento;

III – as diferenças incidentes sobre o décimo terceiro salário;

IV – os demais reflexos remuneratórios legalmente cabíveis, caso sejam identificados pelo Departamento de Recursos Humanos.

**Art. 3º** A presente Portaria possui natureza exclusivamente retificadora e regularizatória, não importando em novo enquadramento funcional, nova progressão de classe, promoção, elevação de nível, aumento ou reajuste remuneratório, limitando-se à retificação das datas de produção dos efeitos funcionais e financeiros dos direitos anteriormente adquiridos pelos servidores relacionados nos Anexos I e II.

**Art. 4º** O Departamento de Recursos Humanos deverá realizar levantamento individualizado e elaborar memória de cálculo detalhada para cada servidor, observando:

I – a data de conclusão do estágio probatório;

II – a data da efetiva implantação financeira do reenquadramento;

III – o nível, a classe e a referência devidos em cada competência, conforme os marcos temporais estabelecidos nos Anexos I e II desta Portaria;

IV – os valores efetivamente pagos em cada competência;

V – as diferenças remuneratórias apuradas;

VI – os reflexos legalmente incidentes;

VII – os descontos previdenciários, tributários e demais descontos legais obrigatórios;

VIII – a inexistência de pagamento anterior das mesmas parcelas.

**Art. 5º** Fica autorizado, em caráter excepcional, nos termos do Decreto Municipal nº 083/2026, o pagamento das diferenças remuneratórias apuradas em favor dos servidores relacionados nos Anexos I e II, após a conferência individual dos requisitos legais e a homologação das respectivas memórias de cálculo.

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilcloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 43c09717-6384-40d7-a9dd-0940662c38dd, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos ficam autorizados a adotar as providências necessárias para o cálculo, empenho, liquidação e pagamento dos valores apurados.

**§ 1º** Os valores devidos serão incluídos na folha regular de pagamento, para quitação juntamente com o pagamento mensal dos demais servidores públicos municipais.

**§ 2º** O pagamento observará a disponibilidade financeira do Município e a existência de adequada dotação orçamentária no elemento de despesa de **Pessoal e Encargos Sociais**.

**Art. 7º** A inclusão do servidor nos Anexos I e II não dispensa a análise individualizada de sua situação funcional e financeira, devendo o pagamento corresponder exclusivamente às parcelas efetivamente devidas e devidamente comprovadas.

**Art. 8º** O pagamento previsto nesta Portaria possui natureza de regularização remuneratória retroativa e não configura:

- I - concessão de nova vantagem funcional;
- II - aumento ou reajuste salarial;
- III - progressão, promoção ou elevação de nível;
- IV - novo reequadramento funcional;
- V - criação de benefício funcional discricionário;
- VI - duplicidade de pagamento.

**Art. 9º** Após a realização dos pagamentos, deverão ser juntados ao respectivo processo administrativo:

- I - a memória de cálculo individualizada de cada servidor;
- II - as fichas financeiras utilizadas na apuração;
- III - a folha de pagamento contendo a inclusão dos valores;
- IV - os comprovantes de pagamento;
- V - os documentos contábeis relativos ao empenho e à liquidação da despesa;
- VI - os demais documentos necessários à comprovação do cumprimento desta Portaria.
- VII - cópia da presente Portaria e dos respectivos Anexos I e II.

**Art. 10.** A Procuradoria Jurídica Municipal e a Controladoria-Geral do Município poderão acompanhar os procedimentos de apuração e pagamento, no âmbito de suas respectivas competências.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-Se. Publique-Se. Cumpra-Se.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I RETIFICAÇÃO DA DATA DE PRODUÇÃO DOS EFEITOS FUNCIONAIS DO ENQUADRAMENTO NO NÍVEL II

| MAT. | SERVIDOR (A)                            | CARGO                                   | Data dos efeitos funcionais<br>FIM DO ESTÁGIO |
|------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|
| 2405 | Alexia Lauany Oliveira Fontes           | Odontólogo                              | 16/12/2025                                    |
| 2407 | Ana Paula Wilhelms Naumann Vasconcellos | Farmacêutico                            | 16/12/2025                                    |
| 2381 | Andreia Marioti                         | Agente de Saúde - ACS                   | 21/11/2025                                    |
| 2391 | Andressa Rodrigues Castro Ferreira      | Técnico Em Enfermagem                   | 16/12/2025                                    |
| 2395 | Christyani Giacomelli de Araújo         | Enfermeiro                              | 16/12/2025                                    |
| 2409 | Cleiane de Souza Rodrigues Araújo       | Apoio de Serviços da Saúde              | 16/12/2025                                    |
| 2448 | Daniel Divino Lozeiro Pereira Silva     | Agente de Fiscal, Sanitária e Ambiental | 01/02/2026                                    |
| 2403 | Denismar Gonçalves Diniz                | Agente de Transporte de Saúde           | 16/12/2025                                    |
| 2404 | Elida Lima da Silva                     | Atendente de Consultório Dentário       | 16/12/2025                                    |
| 2398 | Estefhany Guedes Lima                   | Técnico em Enfermagem                   | 16/12/2025                                    |
| 2401 | Henislene Pereira Barros                | Técnico em Enfermagem                   | 16/12/2025                                    |
| 2378 | Jairo Alves dos Reis                    | Agente de Saúde - ACS                   | 21/11/2025                                    |
| 2384 | Joelton Nogueira dos Santos             | Agente de Transporte de Saúde           | 16/12/2025                                    |
| 2412 | Joseilton dos Santos Nascimento         | Agente de Transporte de Saúde           | 16/12/2025                                    |
| 2449 | Leila Carvalho Torres                   | Enfermeiro                              | 01/02/2026                                    |
| 2446 | Letícia Santos Lima                     | Nutricionista da Saúde                  | 30/01/2026                                    |
| 2383 | Luana Rodrigues da Cunha                | Agente de Combate às Endemias           | 21/11/2025                                    |
| 2421 | Lucas Rafael Pereira                    | Agente de Fiscal, Sanitária e Ambiental | 16/12/2025                                    |
| 2394 | Ludmilla Cordeiro Rodrigues Vasconcelos | Apoio de Serviços da Saúde              | 16/12/2025                                    |
| 2379 | Maria de Jesus Santos Nascimento        | Agente de Saúde - ACS                   | 21/11/2025                                    |
| 2408 | Maria Socorro Moreira da Silva          | Recepcionista da Saúde                  | 16/12/2025                                    |
| 2388 | Marlon Silva de Sousa Menezes           | Enfermeiro                              | 16/12/2025                                    |
| 2411 | Marquiline da Silva Santos              | Copeira/Faxineira                       | 16/12/2025                                    |
| 2424 | Niura Marques Domingos                  | Psicólogo                               | 16/12/2025                                    |
| 2419 | Rogério Miranda Alves Júnior            | Técnico em Enfermagem                   | 16/12/2025                                    |
| 2414 | Samua Tauane Gonçalves                  | Agente de Fiscal, Sanitária e Ambiental | 17/01/2026                                    |
| 2380 | Valdimiria Pedrosa Muller da Silva      | Agente de Saúde - ACS                   | 21/11/2025                                    |



| MAT. | SERVIDOR (A)          | CARGO                      | Data dos efeitos funcionais FIM DO ESTAGIO |
|------|-----------------------|----------------------------|--------------------------------------------|
| 2422 | Zezito Alves da Silva | Apoio de Serviços da Saúde | 16/12/2025                                 |

## ANEXO II

### RETIFICAÇÃO DA DATA DE PRODUÇÃO DOS EFEITOS FUNCIONAIS DA PROGRESSÃO DE CLASSE

| Mat  | Servidor(a)                             | Cargo                         | Data de produção dos efeitos da progressão de classe |
|------|-----------------------------------------|-------------------------------|------------------------------------------------------|
| 2405 | Alexia Lauany Oliveira Fontes           | Odontóloga                    | 01/02/2026                                           |
| 2407 | Ana Paula Wilhelms Naumann Vasconcellos | Farmacêutica                  | 01/02/2026                                           |
| 2381 | Andreia Marioti                         | Agente Comunitária de Saúde   | 01/02/2026                                           |
| 2395 | Christyani Giacomelli de Araújo         | Enfermeira                    | 01/02/2026                                           |
| 2409 | Cleiane de Souza Rodrigues Araújo       | Apoio de Serviços da Saúde    | 01/02/2026                                           |
| 2403 | Denismar Gonçalves Diniz                | Agente de Transporte da Saúde | 01/02/2026                                           |
| 2385 | Eslaine Dias Franco                     | Operadora ETA                 | 01/02/2026                                           |
| 2401 | Henislene Pereira Barros                | Técnica em Enfermagem         | 01/02/2026                                           |
| 2384 | Joelton Nogueira dos Santos             | Agente de Transporte da Saúde | 01/02/2026                                           |
| 2383 | Luana Rodrigues da Cunha                | Agente de Combate às Endemias | 01/02/2026                                           |
| 2411 | Marquiline da Silva Santos              | Copeira/Faxineira             | 01/02/2026                                           |
| 2424 | Niura Marques Domingos                  | Psicóloga                     | 01/02/2026                                           |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

### DECRETO Nº3877/2026

Decreto Nº3877/2026

De 05 de agosto de 2026

Declara Hóspede Oficial do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso o Governador do Rotary Club Distrito 4440 - **JOELCIRNEY SANTOS KLIMASCHEWSK**.

**Vilson Biguelini**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

**Considerando** a relevância dos trabalhos realizados pelo Rotary Club em nosso Município,

**Considerando** a visita do Governador do Rotary Club dia 07 de agosto de 2026 em nossa cidade,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Senhor **JOELCIRNEY SANTOS KLIMASCHEWSK- Governador do Rotary Club**, em visita Oficial a nossa cidade no dia 07 de agosto de 2026.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 05 de agosto de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026 - CODEMA

O CODEMA - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia, torna público que está aberta licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** que tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação visando ao fornecimento parcelado de insumos, componentes e serviços técnicos destinados à manutenção da infraestrutura pública dos municípios consorciados ao CODEMA**, de acordo com as especificações do edital e anexos, no endereço eletrônico [www.licitacoescodema.com.br](http://www.licitacoescodema.com.br) no dia **24/08/2026 às 13h00min (Horário de Brasília)** sendo respeitado a disponibilidade e o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para que os licitantes providenciem o cadastro da proposta de preços, conforme art. 55, inciso II alínea "a" da Lei Federal

nº 14.133/2021[1]. Este pregão será regido pela Lei nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço eletrônico [www.licitacoescodema.com.br](http://www.licitacoescodema.com.br) ou ainda solicitar e obter maiores informações através do e-mail [comercial@brconecta-do.com.br](mailto:comercial@brconecta-do.com.br)

Canarana-MT, 05 de Agosto de 2026.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Pregoeiro Substituto

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O município Canarana, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **concorrência nº 009/2026** que tem por objeto a **construção da casa lar**, conforme edital e anexos, que a realização da sessão pública, anteriormente marcada para o dia **07 de agosto de 2026 às 13h00min (horário de Brasília)** via portal de compras do município no endereço [www.licitacoescanarana.com.br](http://www.licitacoescanarana.com.br), em razão da necessidade de atualização da planilha orçamentária e consequente alteração do edital e termo de referencia, fica **SUSPENSÃO "SINE DIE"**, até segundo aviso. Será divulgada nova data para a realização do certame inclusive com novos prazos para o cadastro de propostas e demais anexos.

Canarana - MT, 05 de agosto de 2026.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Agente de Contratação - Suplente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

### LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATOS - MÊS JULHO/2026

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO Nº: **044/2026**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

**CONTRATADO:** TERHORST - COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº **18.363.562/0001-65**

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos do tipo grupo gerador de energia elétrica.

VALOR TOTAL: R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais).

16 de julho de 2026 até 14 de setembro de 2026.

# Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

